

Assunto: Re: Fwd: NUCLEP | Pedido de Esclarecimento Edital de Habilitação nº 012/2021 | Qualicorp Administradora
De: Karen Oliveira Santos - NUCLEP <karen.oliveira@nuclep.gov.br>
Data: 28/04/2021 13:11
Para: credenciamentos@qualicorp.com.br

Prezados,

Revedo alguns itens das respostas anteriores, cabe realizar correção à resposta ao item 28 dos questionamentos.

O questionamento sobre a fatura separada não se aplica ao caso, pois não será a NUCLEP a realizar o pagamento à Administradora.

Tal item deve ser operacionalizado conforme Lei 9.656/98 e normativos da ANS.

Sigo à disposição.

Atenciosamente,

--



Karen Oliveira Santos
Assistência de Plano de Saúde
karen.oliveira@nuclep.gov.br
+ 55 21 3781-4522 / 97404-7248

NUCLEP
Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.
www.nuclep.gov.br



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



O conteúdo desta mensagem e dos documentos anexos é destinado exclusivamente às pessoas indicadas no endereçamento eletrônico e contém informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. É expressamente vedado a qualquer pessoa, sem prévia e expressa autorização, ler, revelar, distribuir, divulgar, alterar, copiar, reproduzir ou, sob qualquer forma, utilizar o todo ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por gentileza, avisar imediatamente seu remetente e eliminar completamente do seu sistema. The contents of this message and of the attached documents are destined for the exclusive use of those persons named in the electronic address and contain confidential and / or legally protected information. It is strictly forbidden for any person without prior and official authorization to read, reveal, distribute, disclose, alter, copy, reproduce, or in any form or manner to use either the whole, or part of this message, or the attached documents. Should you have received this message and / or the attached documents in error, please notify the sender immediately, and delete it / them from your system completely.

Em 08/03/2021 13:11, Karen Oliveira Santos - NUCLEP escreveu:

Prezados,

Encaminho respostas aos questionamentos enviados.

Informo que o edital foi republicado com alterações, favor acessar a página da NUCLEP:

<https://www.nuclep.gov.br/pt-br/licitacoes/licitacoes-2021/aviso-de-chamamento-publico-012-2021>.

--

- 1) A NUCLEP não dispõe de dados de CID, que só pode constar no atestado médico com a autorização expressa do paciente e só pode ser divulgado com a autorização expressa do empregado. Na planilha anexa constam informações globais sobre afastados, incluindo sexo e idade (aba "afastados").
- 2) Internados: o PSS NUCLEP possui contrato com empresa de auditoria in loco que realiza o controle de visitas aos pacientes em hospitais, não dispomos de cadastro que registre em tempo real o quantitativo de pacientes internados; Tratamento continuado: item 3 (abaixo); Home care: não possui. O PSS NUCLEP não registra dados de CID.
- 3) Tratamento oncológico: 10 pacientes em tratamento oncológico e/ou de alto custo (planilha anexa, aba "tratamento continuado").
- 4) Maiores utilizadores: planilha anexa.
- 5) Gestantes: aproximadamente 18 (valor aproximado a partir de registros do último ano de exames obstétricos).
- 6) Demitidos e aposentados: não possui, beneficiário não possui direito à utilização do plano no pós emprego, não há contribuição mensal.
- 7) Remidos: não possui.
- 8) Tratamento oncológico: 10 pacientes em tratamento oncológico e/ou de alto custo (planilha anexa, aba "tratamento continuado").
- 9) Sinistralidade: planilha anexa, aba "sinistralidade".
- 10) Liminares vigentes: há uma decisão judicial de restabelecimento do direito ao uso do plano para um empregado demitido, para realização de cirurgia de varicocele. A cirurgia encontra-se autorizada e, após concluída, o ex-empregado será novamente desligado no plano.
- 11) Sim.
- 12 a) Sim, item alterado no termo de referência.
b) Sim, item alterado no termo de referência.
- 14) O documento para comprovação da tutela ou curatela é a decisão judicial ou certidão. A RN 195 não trata do assunto.
- 15) Horário administrativo de segunda a sexta, das 07h40 às 16h40, item alterado no edital.
- 16 a) A NUCLEP divulgará os valores propostos, em parceria com as empresas, que deverão estar disponíveis para o esclarecimento de dúvidas dos empregados sobre valores, condições, abrangência e demais itens referentes ao funcionamento do plano de saúde proposto.
b) A autorização formal da NUCLEP é o Termo de Parceria que será assinado com a Credenciada. O empregado deverá procurar a Credenciada para assinatura de seu contrato individual.
c) A NUCLEP encaminhará lista do grupo inicial para a Credenciada.
d) A Credenciada deverá encaminhar os contratos diretamente aos empregados, podendo

dispor do espaço da NUCLEP, com autorização prévia, para este fim.

e) Correto.

f) Correto.

g) Os 90 dias referem-se ao prazo para adesão sem carência. Após esse período o empregado deve poder aderir, mas a Credenciada poderá propor prazos da carência, na forma da lei.

h) O item foi excluído do Termo de Referência, a Credenciada será responsável pela movimentação cadastral.

i) O item 9.10.1. estabelece que a cobertura assistencial terá início imediatamente após a assinatura dos contratos individuais. O item já prevê o processo de inclusão de beneficiários, não sendo necessário estabelecimento de nova data.

j) Os dependentes deverão ser incluídos no plano diretamente pela Credenciada, com a manifestação do empregado, devendo a Credenciada estar atenta às condições de elegibilidade previstas no Termo de Referência.

17) Correto, bem como demais regulamentações pertinentes na ANS.

18) Correto, bem como demais regulamentações pertinentes na ANS.

19) Para o grupo inicial que aderir em até 90 dias após assinatura do contrato não deve haver carência para o plano de saúde ou odontológico. Para os empregados que aderirem após esse período podem ser estabelecidos prazos de carência conforme legislação em vigor.

20) Sim.

21) Sim, se forem realizadas na NUCLEP dependerão de autorização prévia.

22) Item alterado no Termo de Referência.

23) Conforme legislação em vigor.

24) Nos itens não descritos neste Termo de Referência, o plano de saúde ou odontológico deve se basear na legislação em vigor, especialmente nos normativos da ANS.

25) Não, A NUCLEP pretende excluir esse plano com a maior brevidade possível, mas isso depende da conveniência e oportunidade para a Empresa. O encerramento do atual Plano de Saúde Autogestão dependente de outros normativos, especialmente a Resolução CGPAR nº 23. De todo modo, a data fatal para finalização conforme Resolução citada é Janeiro de 2022.

26) Correto.

27) Planilha anexa.

28) Correto.

--

Sigo à disposição por e-mail ou nos telefones abaixo, para o que for necessário.

Atenciosamente,

--



Karen Oliveira Santos

Assistência de Plano de Saúde

karen.oliveira@nuclep.gov.br

+ 55 21 3781-4522 / 97404-7248

NUCLEP

Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.

www.nuclep.gov.br



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



O conteúdo desta mensagem e dos documentos anexos é destinado exclusivamente às pessoas indicadas no endereçamento eletrônico e contém informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. É expressamente vedado a qualquer pessoa, sem prévia e expressa autorização, ler, revelar, distribuir, divulgar, alterar, copiar, reproduzir ou, sob qualquer forma, utilizar o todo ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por gentileza, avisar imediatamente seu remetente e eliminar completamente do seu sistema. The contents of this message and of the attached documents are destined for the exclusive use of those persons named in the electronic address and contain confidential and / or legally protected information. It is strictly forbidden for any person without prior and official authorization to read, reveal, distribute, disclose, alter, copy, reproduce, or in any form or manner to use either the whole, or part of this message, or the attached documents. Should you have received this message and / or the attached documents in error, please notify the sender immediately, and delete it / them from your system completely.

Em 15/02/2021 14:11, Fabio Hyer de Lima Rangel - NUCLEP escreveu:

Prezada,

Encaminho questionamento da QUALICORP, com relação ao edital de chamamento público do plano de saúde.

Grato,



Fabio Hyer de Lima Rangel

Administrador

fabio.rangel@nuclep.gov.br

+ 55 21 3781-4527

NUCLEP

Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.

www.nuclep.gov.br



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



O conteúdo desta mensagem e dos documentos anexos é destinado exclusivamente às pessoas indicadas no endereçamento eletrônico e contém informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. É expressamente vedado a qualquer pessoa, sem prévia e expressa autorização, ler, revelar, distribuir, divulgar, alterar, copiar, reproduzir ou, sob qualquer forma, utilizar o todo ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por gentileza, avisar imediatamente seu remetente e eliminar completamente do seu sistema. The contents of this message and of the attached documents are destined for the exclusive use of those persons named in the electronic address and contain confidential and / or legally protected information. It is strictly forbidden for any person without prior and official authorization to read, reveal, distribute, disclose, alter, copy, reproduce, or in any form or manner to use either the whole, or part of this message, or the attached documents. Should you have received this message and / or the attached documents in error, please notify the sender immediately, and delete it / them from your system completely.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:NUCLEP | Pedido de Esclarecimento Edital de Habilitação nº 012/2021 | Qualicorp Administradora

Data:Mon, 15 Feb 2021 15:36:25 +0000

De:credenciamentos <credenciamentos@qualicorp.com.br>

Para:licitacao@nuclep.gov.br <licitacao@nuclep.gov.br>

CC:credenciamentos <credenciamentos@qualicorp.com.br>

Prezados Senhores, bom dia!

A QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A., inscrita no CNPJ nº 07.658.098/0001-18 e registrada na ANS sob o nº 417173, com sede na Rua Dr. Plínio Barreto, 365, Bairro Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01313-020, interessada em participar do credenciamento publicado por essa NUCLEP e com fundamento no item 10.5 do Edital em epígrafe, vem solicitar esclarecimentos ao Edital de Habilitação nº 012/2021, conforme arquivo anexo.

Favor acusar recebimento

Atenciosamente,

Lusinete Bezerra | Consultora de Licitação

QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A

SBS, Quadra 02, Lote 03, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad, 11º andar, Salas 1101 a 1111 – Brasília – DF |

CEP: 70070-120 | Tel. (61) 3701-2210